



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3771-1262

EDITAL Nº 08/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO – CSA – DO CAMPUS SÃO MATEUS

A Direção-geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus São Mateus, e a Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 154, de 11 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as regras do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, pelos respectivos pares, para integrarem a Comissão Setorial de Avaliação – CSA – deste Campus, de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 20/2018 de 13 de julho de 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo eleitoral tem por objetivo, escolher os membros, titulares e suplentes, para compor a Comissão Setorial de Avaliação – CSA do Ifes - Campus São Mateus, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Superior Nº 20/2018, de 13 de julho de 2018.

Art. 2º - A composição da CSA se dará mediante eleição, por consulta aos pares, para escolha de 2 (dois) representantes, titular e suplente, para os seguintes seguimentos: docente, técnico-administrativo e discente.

§ 1º. A indicação dos representantes do segmento discente, ficará sob a responsabilidade do órgão de representação estudantil, por meio de processo próprio supervisionado pelo Diretor-Geral da Unidade. Na falta de órgão de representação estudantil, será realizada a consulta aos pares para a escolha dos membros.

§ 2º. Os representantes escolhidos terão mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

§ 3º. Entre os representantes escolhidos será indicado o presidente e um secretário.

§ 4º. Aos representantes dos seguimentos docente e técnico-administrativo, será atribuída carga horária semanal de 4 horas para o presidente e 2 horas para os demais membros.

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA CSA

Art. 3º - Aos membros da CSA compete:

I - contribuir para a melhoria contínua dos processos avaliativos em sua unidade.

II - sensibilizar a comunidade acadêmica quanto a importância da autoavaliação;

III - aplicar os instrumentos de autoavaliação;

IV - acompanhar os resultados das autoavaliações;

V - acompanhar as autoavaliações;

VI - organizar o relatório parcial de autoavaliação no escopo de sua unidade.

VII - manter registro das atividades.

VIII - colaborar, sempre que solicitado, com a CPA.

Parágrafo Único: Ao presidente da CSA compete, ainda, convocar os membros e presidir as reuniões.

DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas por chapas, contendo 2 (dois) nomes, titular e suplente, para cada inscrição. Poderão candidatar-se membros do corpo docente, técnico-administrativo e discente.

§ 1º. A chapa discente deverá conter obrigatoriamente um representante da modalidade de graduação, e tanto o titular quanto o suplente não poderão ter previsão de conclusão do curso menor que dois anos.

§ 2º. Para candidatar-se a membro da CSA, os representantes discentes deverão estar regularmente matriculados e não estar sob medida educativa prevista no código de ética e disciplina discente.

§ 3º. Para candidatar-se a membro da CSA, os representantes dos servidores devem estar em exercício efetivo na unidade e não estar sob pena resultante de processo administrativo disciplinar.

§ 4º. Se alguma penalidade for aplicada ao membro da CSA durante o mandato, a CPA delibera sobre a sua permanência ou não na Comissão.

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas mediante ficha de inscrição (Anexo II deste Edital), que deverá ser preenchida e entregue na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo - CPAR - do Campus, no período de 06 a 10 de maio de 2019, de 13h às 17h. Não serão aceitas inscrições de chapas fora do período estipulado por esse edital.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral divulgará os pedidos de inscrição de chapas até o dia 14 de maio de 2019.

Art. 7º - O prazo para interposição de recursos, referentes as inscrições indeferidas, será no período horário de 13h às 17h do dia 15 de maio de 2019. O formulário de recurso (Anexo III) deverá ser preenchido e entregue a Coordenadoria de Protocolo e Arquivo - CPAR.

Art. 8º - A homologação das inscrições será divulgada no dia 16 de maio de 2019 via e-mail institucional e murais de divulgação do campus.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - A Campanha Eleitoral ocorrerá no período de 17 a 21 de maio de 2019, nas dependências do Campus, exceto nas salas de aula e laboratórios durante as aulas.

Art. 10 - A campanha eleitoral poderá ser efetivada através dos seguintes meios: comunicação direta com os pares, cartazes, balões, banners, faixas, panfletos, adesivos e internet.

Parágrafo Único: A Comissão de Comunicação Social e Eventos do Campus, deverá ser consultada quanto aos espaços, nos murais do Ifes, para divulgação de cartazes e outros impressos da Campanha Eleitoral.

Art. 11 - As irregularidades realizadas durante o processo eleitoral serão analisadas pela Comissão Eleitoral e encaminhadas de acordo com as normas vigentes, tanto para servidores quanto para discentes.

Art. 12 - Os candidatos deverão retirar das dependências do Campus, todo material da Campanha Eleitoral até às 21h do dia 21 de maio de 2019.

DA ELEIÇÃO

Art. 13 - O processo eleitoral ocorrerá no dia 22 de maio de 2019, de 9h às 20h do, nas dependências do Campus São Mateus, e será realizado por meio de cédula de votação contendo o número de registro da chapa e os nomes dos candidatos.

Parágrafo Único: O eleitor só poderá votar em uma única chapa, a correspondente ao seu segmento de votação.

Art. 14 - Poderão votar todos os servidores efetivos lotados no Ifes Campus São Mateus, bem como todos discentes que estejam regularmente matriculados neste Campus.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15 - A apuração dos votos será realizada publicamente, no dia 23 de maio de 2019, na sala Laboratório de Potência, no Anexo 1 do Ifes Campus São Mateus.

DOS RESULTADOS

Art. 16 - O resultado preliminar da votação será divulgado no dia 23 de maio de 2019, logo após a apuração.

- I. será considerada eleita, a chapa que receber o maior número de votos válidos entre os pares dos respectivos seguimentos: docente, técnico-administrativo e discente.
- II. havendo empate no segmento: docente ou técnico-administrativo, será considerada eleita a chapa em que o titular tiver o maior tempo de efetivo exercício no Campus São Mateus. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa em que o titular tiver a maior idade.
- III. havendo empate no segmento discente, a vaga ficará com a chapa em que o titular tiver matrícula no curso superior. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa em que o titular tiver a maior idade.

Art. 17 - A interposição de recursos será no dia 24 de maio de 2019, no período de 13h às 17h. O formulário de recurso (Anexo III) deverá ser entregue na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo – CPAR para análise.

Art. 18 - O resultado final será divulgado até o dia 28 de maio de 2019. Posteriormente será publicada a portaria de nomeação dos representantes da CSA do Campus São Mateus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 - Essas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação desse edital.

São Mateus-ES, 03 de maio de 2019.

Aloisio Ramos da Paixão

Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus
Portaria n.º 3.282 de 22.11.2017 - D.O.U de 23.11.2017

Michel de Oliveira dos Santos
Membro da Comissão Eleitoral

Priscila Soares Ferreira
Membro da Comissão Eleitoral

Wilson Obed Emmerich
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA

Procedimentos	Data/Período
Período de inscrição das chapas	06/05/2019 a 10/05/2019
Divulgação dos pedidos de inscrição	Até 14/05/2019
Período de recurso contra as inscrições indeferidas	15/05/2019
Divulgação final das inscrições	16/05/2019
Período da Campanha Eleitoral	17/05/2019 a 21/05/2019
Dia da eleição	22/05/2019
Apuração dos votos	23/05/2019
Divulgação do resultado preliminar das eleições	23/05/2019
Prazo para interposição de recursos	24/05/2019
Divulgação do resultado final das eleições	Até 28/05/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

- Representantes do corpo docente
- Representantes do corpo técnico-administrativo
- Representantes do corpo discente

INFORMAÇÕES DA CHAPA

Nome do Candidato (Titular): _____

Número do Siape/Matrícula: _____

Assinatura: _____

Nome do candidato (suplente): _____

Número do Siape/Matrícula: _____

Assinatura: _____

